

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

1 **Horário:** 08h33min

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso

5 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização Ética e Disciplina Alexssander de

6 Camargo e Conselheiros: Sidinei Benedito de Amorim, Valmir Cecilio Araujo Siqueira,

7 Marosam Dias da Silva, Thiago de Lucas Pereira Pinto, Marines Nunes Tubino,

8 Antonielson Rodrigues de Sousa Junior Odilei Storch Vilela, Savio Junior Zaniolo

9 **Ausências Justificadas:** Clayton Ferreira Leão, Carlos Theobaldo de Souza, Elizarete

10 da Cruz e Silva Navarrete e Geisson Nardi

11 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Simone da Silva

12 Machado de Oliveira, Gerente de Processos Kellen Fernanda Barbato da Silva, e

13 auditores fiscais: Divanete Rodrigues os Santos, Fabricio de Oliveira Pagnoncelli, Joicy

14 Carrijo Flauzino, Ademir Delise Sobrinho

15 Neste momento o Vice-Presidente Alexssander de Camargo agradece a presença de

16 todos os conselheiros presentes e passa a palavra para a Conselheira **Marines Nunes**

17 **Tubino** para relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2024/000354–** [REDACTED]

18 [REDACTED] – Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4,

19 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000.

20 Deixar de apresentar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis

21 obrigatórios das seguintes empresas: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

26 [REDACTED], o que identificamos por meio de Notificação nº 2023/000712, Notificação não

27 atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de

28 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 675,60 (Seiscentos e setenta e

29 cinco reais e sessenta centavos) e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº**

30 **2024/000353 –** [REDACTED] - Infração as Alíneas "c"

31 ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a",

32 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC

33 n.º 1.592/2020. Firmar os seguintes Decores: [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

37 [REDACTED] sem a comprovação, por meio de

38 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza

39 do rendimento declarado, o que identificamos por meio de Consulta a lista do Sistema

40 de emissão de Decores Eletrônicos do CFC. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da

41 Conselheira Relatora no sentido de arquivamento do processo. Neste momento o Vice-

42 Presidente Alexssander de Camargo passa a palavra para o Conselheiro **Antonielson**

43 **Rodrigues de Souza Junior** para relato dos seus processos. **PROCESSO Nº**

44 **2024/000355–** [REDACTED] – Infração as Alíneas "c" ou "d" do

45 art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p"

46 e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Por Firmar

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, do Sr. [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

48 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], com seus respectivos números de controle:
49 13.2022.8833.CDBA - 13.2022.0CB4.7BBA - 13.2024.D2FF.BA14 - Sem a
50 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão,
51 de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de
52 procedimentos fiscalizatórios, consulta ao sistema interno do CRCMT, SPW e Sistema
53 de Controle de Decore Eletrônica do CFC, após baixar os documentos e fazer a
54 verificação de todos os anexos. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro
55 Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.026,80
56 (Dois mil e vinte e seis reais e oitenta centavos) e pena ética de censura reservada.
57 **PROCESSO Nº 2024/000356** – [REDACTED] - Infração ao Art. 25,
58 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os
59 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar
60 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das seguintes
61 empresas: [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] o que identificamos por meio da Notificação nº
66 2023/000620, Notificação não atendida.. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
67 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
68 R\$ 2.364,60 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) e pena
69 ética de censura reservada. Neste momento o Vice-Presidente Alexssander de Camargo
70 passa a palavra para o Conselheiro **Savio Junior Zaniolo** para relato dos seus
71 processos. **PROCESSO Nº 2024/000357**– [REDACTED] –
72 Infração Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC
73 PP 01, c/c itens 18, 19, 22 a 27 da NBC TP 01. Por deixar de cumprir os prazos
74 previstos no processo de perícia contábil nº [REDACTED], pelo qual
75 recebeu o valor de R\$ 29.581,64 e não foi mais localizado, o que identificamos por meio
76 de decisão de sobre o processo supracitado, ofício nº 1073/2024 emitido pelo Poder
77 Judiciário do Estado de Mato Grosso - 2ª Vara de Mirassol D'oeste e apuração de
78 representação protocolada neste regional sob nº 2024/000038. Foi aprovado pela
79 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar
80 de multa pecuniária de R\$ 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais) e pena ética de
81 censura reservada. **PROCESSO Nº 2024/000352**– [REDACTED] –
82 Infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC,
83 com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e
84 com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020. Por Firmar os seguintes Decores:
85 13.2022.46EA.C5D6, 13.2024.9A79.9AEB, 13.2024.9C39.A9D0, sem a comprovação,
86 por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo
87 com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de Consulta a
88 lista do sistema de emissão de Decores Eletrônicas do CFC. Foi aprovado pela Câmara,
89 o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
90 pecuniária de R\$ 2.702,40 (Dois mil setecentos e dois reais e quarenta centavos) e pena
91 ética de censura reservada. Neste momento o Vice-Presidente Alexssander de Camargo
92 passa a palavra para o Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para relato dos
93 seus processos. **PROCESSO Nº 2024/000329**– [REDACTED] - Infração as Alíneas
94 "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

95 "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res.
96 CFC n.º 1.592/2020. Por Firmar as seguintes Decores:13.2023.E16B.ED97-
97 [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a
100 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o
101 que identificamos por meio de Consulta a lista do sistema de emissão de Decores
102 Eletrônicas do CFC. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no
103 sentido de arquivamento do processo. **PROCESSO Nº 2024/000151**– [REDACTED]
104 [REDACTED] – Infração ao Art. 15, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c I
105 Lei 6.839/80, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Assumir a
106 responsabilidade técnica da Organização Contábil: [REDACTED]
[REDACTED], sem registro cadastral no CRC-MT, o que
108 identificamos por meio de Notificação nº 2022/000356, Notificação não atendida. Foi
109 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da
110 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ R\$ 563,00 (Quinhentos e sessenta e três
111 reais) e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº 2024/000149**– [REDACTED]
112 [REDACTED] – Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46,
113 c/c com Lei 6.839/80, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Assumir a
114 responsabilidade técnica da Organização Contábil: [REDACTED]
[REDACTED], sem registro cadastral no CRC, o que
116 identificamos por meio de Notificação nº 2022/000356, Notificação não atendida. Foi
117 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da
118 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ R\$ 563,00 (Quinhentos e sessenta e três
119 reais) e pena ética de advertência reservada. Neste momento o Vice-Presidente
120 Alexssander de Camargo passa a palavra para o Conselheiro **Odilei Storchi Vilela** para
121 relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2024/000297** – [REDACTED]
122 [REDACTED] - Infração a Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do
123 CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e
124 com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Por Firmar Declaração Comprobatória de Percepção
125 de Rendimentos - DECORES de números [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a
128 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o
129 que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta ao sistema interno
130 de Controle de Decore Eletrônica do CFC, após baixar os arquivos e fazer a verificação
131 de todos os documentos anexos as Decores, o que identificamos por meio de
132 Notificação nº 2023/000223, Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o
133 parecer do Conselheiro Relator no sentido de arquivamento do processo. **PROCESSO**
134 **Nº 2024/000290** – [REDACTED] - Infração ao Alíneas "c" ou "d"
135 do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e
136 "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Por
137 Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, da Sra.
138 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] com seus respectivos números de controle:
140 13.2024.124F.7D11 - 13.2023.8937.0A83 - 13.2023.1703.35CB - Sem a comprovação,
141 por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

142 com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de
143 procedimentos fiscalizatórios, consulta ao sistema interno do CRCMT, SPW e Sistema
144 de Controle de Decore Eletrônica do CFC, após baixar os documentos e fazer a
145 verificação de todos os anexos. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro
146 Relator no sentido de arquivamento do processo. **PROCESSO Nº 2024/000319** –
147 [REDACTED] – Infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46,
148 c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do
149 CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Por Firmar Declaração
150 Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, do Sr. [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], com seus respectivos números de
153 controle:13.2022.CBC7.1D84 13.2023.6FB3.1E0C 13.2023.171E.FADA - Sem a
154 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão,
155 de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de
156 procedimentos fiscalizatórios, consulta ao sistema interno do CRCMT, SPW e Sistema
157 de Controle de Decore Eletrônica do CFC, após baixar os documentos e fazer a
158 verificação de todos os anexo. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro
159 Relator no sentido de arquivamento do processo. **PROCESSO Nº 2024/000346** –
160 [REDACTED] – Infração aos Arts. 15 e 28, alínea "b", do DL n.º
161 9.295/1946, c/c Item 5, alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela
162 parte técnica da seguinte organização contábil: [REDACTED]
[REDACTED] estando com seu registro suspenso ou baixado, o
164 que identificamos por meio de Notificação nº2022/000383, Notificação não atendida. Foi
165 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de arquivamento do
166 processo. O Vice Presidente Alexssander de Camargo comunica os processos
167 arquivados por despacho por regularização: **PROCESSO 2024/000351** – [REDACTED]
168 [REDACTED]. **PROCESSO 2024/000192** - [REDACTED]
169 [REDACTED] **PROCESSOS NÃO RELATADOS NA REUNIÃO.** Conselheiro **Geisson**
170 **Nardi** - **PROCESSO Nº 2024/000360** – [REDACTED]. Conselheiro
171 **Clayton Ferreira Leão** – **PROCESSO Nº 2024/000302** – [REDACTED].
172 **PROCESSO Nº 2024/000351** – [REDACTED]

173 **Assuntos Gerais:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Alexssander de
174 Camargo, iniciou os assuntos gerais informando sobre sua licença temporária de 120
175 dias da Câmara de Fiscalização por motivos pessoais, deixando como Vice Presidente
176 de Fiscalização Substituto o Conselheiro Sidinei Benedito de Amorim

177 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente de Fiscalização,
178 Ética e Disciplina Alexssander de Camargo encerra a reunião às 09h40min. A presente
179 ata foi lavrada por mim, Kellen Fernanda Barbato da Silva, depois de lida e aprovada,
180 será assinada por todos. Cuiabá/MT, 25 de Fevereiro de 2025

Alexssander de Camargo
Contador MT-012159/O
Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Valmir Cecilio Araújo Siqueira
Contador MT-006537/O**

**Thiago de Lucas Pereira Pinto
Contador MT-019987/O**

**Marosam Dias da Silva
Tec. Cont. MT-012014/O**

**Marines Nunes Tubino
Contadora MT-006848/O**

**Antonielson Rodrigues de S.Junior
Contador MT-017484/O**

**Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O**

**Sávio Junior Zaniolo
Contador PR-049420/O**

**Sidinei Benedito de Amorim
Contador MT-020228/O**

**Simone da Silva M. de Oliveira
Coordenadora de Fiscalização
Contadora SP-267058/O**

**Kellen Fernanda Barbato Silva
Gerente de Processos
Contadora MT-011624/O**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 25/02/2025 16:38:03
- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 25/02/2025 16:38:31
- ✓ SIMONE DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA (CPF XXX.871.348-XX) em 25/02/2025 16:43:37
- ✓ MAROSAM DIAS DA SILVA (CPF XXX.961.641-XX) em 25/02/2025 16:45:54
- ✓ SAVIO JUNIOR ZANIOLO (CPF XXX.889.399-XX) em 25/02/2025 17:07:56
- ✓ MARINES NUNES TUBINO (CPF XXX.305.311-XX) em 26/02/2025 11:47:37
- ✓ SIDINEI BENEDITO DE AMORIM (CPF XXX.468.101-XX) em 26/02/2025 12:10:07
- ✓ ALEXSSANDER DE CAMARGO (CPF XXX.839.981-XX) em 26/02/2025 12:19:40
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 26/02/2025 12:36:00
- ✓ ODILEI STORCHI VILELA (CPF XXX.672.081-XX) em 27/02/2025 17:25:08
- ✓ ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF XXX.463.281-XX) em 07/03/2025 17:26:09